



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 655 /2023

Autoriza o Município de Formiga a ceder o uso imóvel público Fraternidade Acadêmica IR: Otaíde Feltrim n. 3378, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade atual e transformado em bem dominical o imóvel situado na Avenida Osvaldo Pereira, nº 423, Areias Brancas, Formiga/MG, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 80850, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.10.025.0019.0000.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado ceder o uso do imóvel constante no art. 1º mediante as condições estipuladas nessa Lei, à Fraternidade Acadêmica IR: Otaíde Feltrim n. 3378, com inscrição no CNPJ nº 05.239.071/0001-65, com a finalidade precípua e exclusiva de sediar a Associação.

Art. 3º A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do devido Termo de Cessão de Uso, podendo, a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

Art. 4º A partir da presente cessão, a Fraternidade Acadêmica IR: Otaíde Feltrim n. 3378, poderá utilizar-se do imóvel para o cumprimento no disposto no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Cessionária não poderá locar o imóvel a terceiros, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente Lei, sob pena de rescisão do respectivo contrato administrativo.

§ 2º Enquanto perdurar a cessão, a Cessionária ficará responsável por todas as obrigações cíveis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, licenças e alvarás necessários.

§ 3º A Cessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

água e esgoto, energia e, ainda, pela conservação e limpeza do imóvel.

§ 4º Caso o município necessite do imóvel disposto no art. 1º da presente Lei para qualquer utilização à sua discricionariedade, este poderá, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, determinar a desocupação do imóvel e colocar fim à cessão ora concedida, sendo, pois, cláusula resolutiva da Cessão de Uso.

§ 5º Nenhuma benfeitoria, seja útil, necessária ou voluptuária realizada pela Cessionária, será indenizada pelo município, seja em caso de rescisão do contrato pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou por implementação de alguma cláusula resolutiva, retornando o bem ao uso do Patrimônio Público, sem qualquer ônus ao erário.

§ 6º A inobservância do disposto nesta Lei, bem como a extinção da Fraternidade Acadêmica IR: Otaíde Feltrim n. 3378 ou a cessação de suas atividades poderá, a critério do município, implicar na rescisão da cessão, revertendo o bem cedido ao uso do Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário público.

Art. 5º A cessão prevista nesta Lei se efetivará por Termo de Cessão de Uso, ficando dispensada de procedimento licitatório, nos termos do § 1º do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Formiga, bem como por se tratar de entidade com reconhecida utilidade e interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 6 de dezembro de 2023.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 188/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 6 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, cujo objetivo é autorizar a cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Formiga, situado na Avenida Osvaldo Pereira, nº 423, Areias Brancas, Formiga/MG, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 80850, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.10.025.0019.0000, à Fraternidade Acadêmica IR: Otaíde Feltrim n. 3378, entidade com inscrição no CNPJ sob o nº 05.239.071/0001-65.

O envio da presente propositura se dá após instrumentalizado o devido processo administrativo no qual restou decidido pelo deferimento da cessão, sendo a presente propositura o cumprimento de requisito constante na Lei Orgânica Municipal.

Isso posto, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal (art. 28, VIII c/c art. 94, § 4º c/c art. 91, § 1º), é imperioso demonstrar como tal cessão atende ao interesse público, eis que é sob o qual se justifica a propositura em comento, bem como a consequente dispensa do procedimento de chamamento público.

Nesses termos, verifica-se que a natureza de atuação da Fraternidade Acadêmica IR: Otaíde Feltrim n. 3378 possui, como finalidade estatutária, dentre outras, a assistência social aos menos favorecidos, o incentivo à cultura em todos os seus níveis e a promoção da ética, paz, cidadania e direitos humanos, sendo entidade com utilidade pública reconhecida pela Lei 4.153, de 17 de fevereiro de 2009.

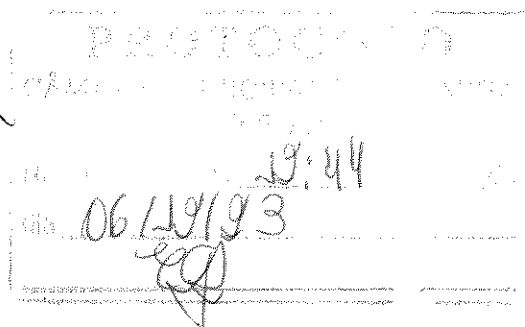
Além disso, a interessada executa diversos programas voltados à assistência social, à educação e à saúde com potencial ampliação mediante viabilização da cessão pretendida.

Nesses termos, vislumbra-se, portanto, atendidos os requisitos legais e formais que a respectiva cessão de uso enseja, e assim sendo, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



CNM: 039099.2.0080850-73

MATRÍCULA 80850	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01 <i>R</i>	REGISTRO ANTERIOR 38980
DATA 11/08/2023		

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como Área 01-B, situado na Avenida Osvaldo Pereira, Bairro Areias Brancas, nesta cidade de Formiga/MG, com a área de 437,00m², sendo 11,50 metros de frente e fundos, por 38,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com Islene Ghelli Mathias Motta, por um lado com Associação Brasileira de Odontologia, por outro lado com Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas, tendo frente para a mencionada avenida. Imóvel com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.10.025.0019.0000.

REGISTRO ANTERIOR: AV-06 da Matrícula 38.980, Lº 2, fls. 02v, sendo o imóvel originário de Retificação de Registro, conforme protocolo nº 176.188, de 13/07/2023.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade de Formiga/MG. Número do selo do ato: GXL/98866. Cód. de Segurança do selo: 7528-2439-7479-0283. Emolumentos: R\$56,97, TFI: R\$18,99, RECOMPE: R\$3,42. TOTAL: R\$79,38. ISSQN: R\$2,85. Cód. DAP: 1 x 4401-6. Formiga, 11/08/2023. Dou fé. A Escrevente Autorizada, Tamara Vieira de Oliveira, *Tamara Vieira de Oliveira*

AV-01-80850- AVERBAÇÃO DE OFÍCIO/AFETAÇÃO.

Procede-se a esta averbação para constar que no ato 01 da matrícula de procedência, datado de 22/11/2001, existe uma **Afetação** nos seguintes termos: "Conforme requerimento datado de 08/11/2001, o imóvel supra descrito foi desmembrado de uma área maior, conforme planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG, em 08/11/2001, para fins de implantação de um posto de atendimento médico, odontológico e recreativo". Era o que se continha do referido ato, transportado para o imóvel desta matrícula, nos termos do art. 811 do Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG. Formiga, 11/08/2023. Dou fé. A Escrevente Autorizada, Tamara Vieira de Oliveira, *Tamara Vieira de Oliveira*

AV-02-80850- CONSTRUÇÃO/HABITE-SE - Protocolo nº177999 de

Continua no verso...



26/10/2023.

Em virtude do requerimento datado de 26/10/2023, procede-se a esta averbação para constar que o Município de Formiga/MG concedeu e certificou, aos 20/09/2023, o Habite-se nº 391/2023 para o imóvel - galpão - térreo, em nome do Município de Formiga, localizado na Avenida Osvaldo Pereira, nº 423, Bairro Areias Brancas, com área total construída de 235,07m², distribuída em: corpo principal - 228,96m², e varanda - 6,11m²; e a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.10.025.0019.0000. Valor venal: R\$26.506,49. Número do selo do ato: HCZ/19620. Cód. de Segurança do selo: 7175-5274-5824-3517. Emolumentos: R\$368,32, TFJ: R\$150,46, RECOMPE: R\$22,10. TOTAL: R\$540,88. ISSQN: R\$18,42. Cód. DAP: 1 x 4148-3. Formiga, 31/10/2023. Dou fé. Escrevente Autorizado, Sérgio Caetano de Oliveira,

AV-03-80850- CND DO INSS - Protocolo nº177999 de 26/10/2023.

Procede-se a esta averbação para constar que foi apresentada e fica arquivada nesta serventia a CND relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, aferição nº 90.016.81374/76-001, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, relativa ao ato anterior. Número do selo do ato: HCZ/19621. Cód. de Segurança do selo: 5292-5494-6802-0894. Emolumentos: R\$22,65, TFJ: R\$7,54, RECOMPE: R\$1,36. TOTAL: R\$31,55. ISSQN: R\$1,13. Cód. DAP: 1 x 4135-0. Formiga, 31/10/2023. Dou fé. Escrevente Autorizado, Sérgio Caetano de Oliveira,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA

Selo de Consulta Nº HCZ19625

Código de Segurança: 4369.3422.0266.7457

Quantidade de Atos Praticados: 001 - Data: 31/10/2023

Ato(s) praticado(s) por: Sérgio Caetano de Oliveira

Função: Escrevente Autorizado

Protocolo Nº 177999 Data: 26/10/2023

Emol.: R\$ 26,41 + TFJ: R\$ 9,33 = Valor Final: R\$ 35,74 - ISS: 1,25

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG

Certidão de Inteiro Teor do original arquivado, emitida nos termos do art. 19, §1º Lei n. 6.015/73.

Formiga, 31/10/2023. Dou fé.

Sérgio Caetano de Oliveira
Escrevente Autorizado